



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Voitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

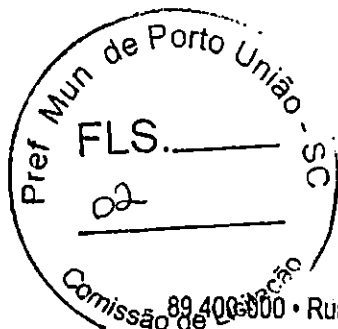
Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

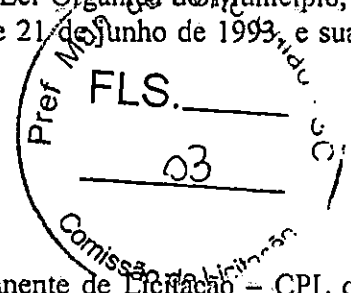
III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

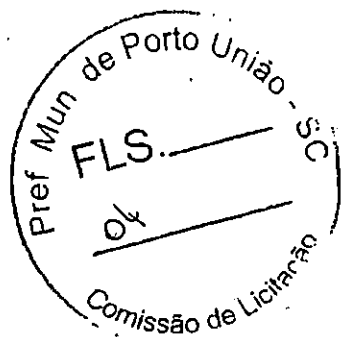
Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

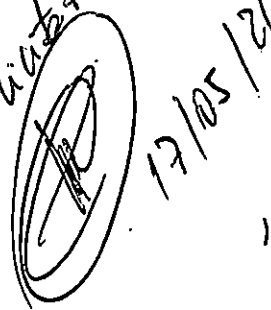
Ofício nº 119/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 17 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Prezado Senhor,

*Autorização abertura do
Processo licitatório*



*CONSIDERANDO A PERMISSÃO
SOLICITO QUE PARA CADA LOTE
SEJA REALIZADO UM PROCESSO
LICITATORIO ESPECIAL*

24/05

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos autorização para abertura de **Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública**, visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de 03 (três) lotes industriais, de propriedade do Município, para implantação de empresa/indústria, conforme Lei Municipal nº 4.734, aprovada em 11 de maio de 2021.

Sendo assim, tem como objeto os lotes descritos abaixo, localizados no Jardim Monte Libano - Bairro Santa Rosa:

Lote A: com total de 695,59m² (seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25285, com as seguintes confrontações: FRENTE: 16,50 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 16,70 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 40,90 metros confrontando com terras de Ariel Cleres de Castilho; LADO ESQUERDO: 43,37 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União.

Lote B: com total de 736,47m² (setecentos e trinta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25286, com as seguintes confrontações: FRENTE: 16,50 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 16,70 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 43,37 metros confrontando com terras do lote "A" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "C" do Município de Porto União.

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da




Prefeitura Municipal de Porto União

Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Solicitamos que seja vedada a participação da mesma empresa para concessão de mais de um lote.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS
Gerente de Desenvolvimento Econômico
Sustentável e Meio Ambiente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Páágina 1/2


REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

MATRÍCULA 25287

Rubrica:  Ficha: 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, denominado Lote "C", situado na Rua Rigoletto Conti, Bairro Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, contendo a área de 2.014,64m², sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 41,00 metros, confrontando com a Rua Rigoletto Conti; **FUNDOS:** 41,26 metros, confrontando com terras de Basílio Bilinski; **LADO DIREITO:** 45,854 metros, confrontando com terras do lote "B" de Município de Porto União; **LADO ESQUERDO:** 52,12 metros, confrontando com terras de Companhia Paranaense de Energia - COPEL. **CADASTRO(S):** O imóvel da presente matrícula encontra-se cadastrado no município sob o n.º 6672, Inscrição Imobiliária n.º 01.07.024.0074.001.000 e seguinte endereço: Rua Rigoletto Conti, 0001, no bairro Santa Rosa. Dados complementares: Lote C. **PROPRIETÁRIO(S):** MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ n.º 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** Matrícula n.º 20049 do Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo n.º 91330, 27/01/2021. Digitado por Adriana Raturczyk. Porto União/SC, 12 de Março de 2021. Emolumentos: Isento.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)





Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ n.º 83.102.541/0001-58**, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 25287, datada de 12 de Março de 2021.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 22 de Março de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE _____





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 4.734, de 11 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para concessão de Direito Real de Uso de imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para fins de concessão do Direito Real de Uso previsto no Art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o Art. 6º, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de até 50 (cinquenta) anos, das áreas de terras abaixo especificadas, para fins de ampliação de parque fabril:

I- Lote A: com total de 695,59m² (seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25285, com as seguintes confrontações: FRENTE: 16,50 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 16,70 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 40,90 metros confrontando com terras de Ariel Cleres de Castilho; LADO ESQUERDO: 43,37 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União.

II- Lote B: com total de 736,47m² (setecentos e trinta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25286, com as seguintes confrontações: FRENTE: 16,50 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 16,70 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 43,37 metros confrontando com terras do lote "A" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "C" do Município de Porto União.

III- Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Parágrafo único. Decorrido o prazo da concessão do Direito Real de Uso mencionado no caput, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Caso ocorra procedimento licitatório, as condições de habilitação para obtenção do ato ou instrumento de concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei, serão estipuladas pelo Município através de Edital de Concorrência Pública.


Art. 3º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações das cessionárias nas áreas referidas no Artigo 1º desta lei.

Art. 4º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre os imóveis ora cedidos ou atividades exercidas ficarão a cargo da cessionária.

Art. 5º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão (instalação de parque fabril) e do Direito Real de Uso ou a extinção da empresa cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de maio de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
 Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
 Porto União – Santa Catarina – 89400-000
 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

minut

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2021**

CONCORRÊNCIA 0/2021**

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LÍBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Visto
manuse formal monte um
endurn
P.U.
 23.11.2021
 Pref. Mun. de
 EDUARDA MARSCHALK
 OAB/SC 61.217A
 Comissão de
 FLS. 11



PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0/2021**

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, Porto União, CEP 89400-000 através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.227/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, no dia ***** de **** de 2022** às ***** horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando concessão de uso de terreno público para implantação de empresa no Jardim Monte Líbano neste Município conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita dos interessados dar-se-á até às **08:30 horas do dia ** de *** de 2022**, na Recepção da sede da Prefeitura Municipal de Porto União, para protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, **dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 08:30 horas do dia *** de **** de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo nos **anexos deste Edital**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. DO OBJETO

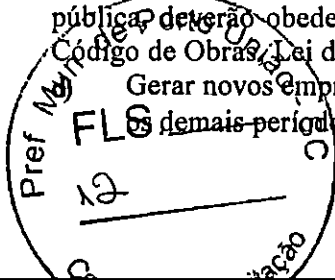
a) A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LÍBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE**, cumpridas as exigências das Leis nº 8.666/93 e Lei Nº 8.987/1995 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

b) O terreno se localiza no perímetro urbano da cidade de Porto União/SC, na área denominada Jardim Monte Líbano, de propriedade da municipalidade, conforme descrição abaixo:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro décimos quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

c) A licitante vencedora da concessão de uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte: As obras de construção a serem executadas nos terrenos públicos, objeto desta concorrência pública deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes.

Gerar novos empregos conforme comprometido e manter, no mínimo, este mesmo número para os demais períodos.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) O imóvel objeto do presente processo encontra-se embargado, conforme Termo de Embargo 7604 – E, da Polícia Militar.
- f) O vencedor somente poderá utilizar o imóvel após o levantamento do Embargo Ambiental, isentando o Município de qualquer ônus.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - Poderão participar deste Processo as licitantes que:

- a) Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município;
- b) atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.4 - As empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

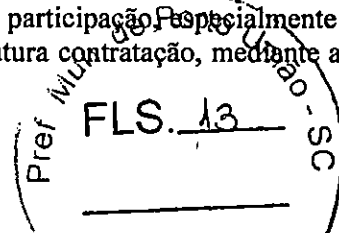
3.7 – Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0/2021**
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ
E MAIL
TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO- SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0/2021**
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ
E MAIL
TELEFONE

A documentação deverá ser apresentada em via única.

4. DA HABILITAÇÃO

a) No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão não superior a 60 dias).
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emissão não superior a 60 dias).

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no subitem 4.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 14
Comissão de Licitação



4.3 Qualificação Técnica:

- a) Declaração **com reconhecimento de firma** pelo Tabelionato de Notas, de que os produtos que irá fabricar ou dos serviços que irá prestar no terreno público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- b) Declaração de Responsabilidade Ambiental (conforme Modelo constante do Anexo XIII)
- c) Croqui de implantação da construção no terreno, com no mínimo medidas externas da edificação e área total a construir.
- d) Previsão estimada de faturamento mensal.

4.4 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios emitida por instituição financeira (sendo prazo mínimo de relacionamento com a instituição de pelo menos 06 meses).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de indústria em funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É facultativa a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, as empresas constituídas no ano de 2020.

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

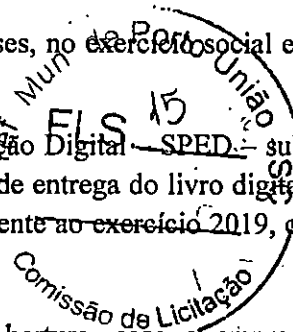
b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (podendo ser apresentado referente ao exercício 2019, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021).

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade





legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

a) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo XIV).

- c) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente (com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes).
- d) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes).
- e) Certidão Judicial Civil em nome dos sócios, no local de residência (acompanhado do devido comprovante de residência) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.4.1 – Ficam dispensadas do cumprimento da condição constante na alínea “a” do item 4.4 as empresas constituídas a menos de 12 meses.

4.4.2 As empresas participantes do certame deverão apresentar Carta de Consulta Prévia emitida pelo Setor de Planejamento do Município.

4.5 – Outros Documentos

- a) Declaração de ter vistoriada a área e de ter pleno conhecimento do local e de sua condição, e com ela concordar.
- b) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dos dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Declaração subscrita pelo licitante, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
- d) Declaração subscrita pelo licitante, de que não está punida com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- e) Declaração subscrita pelo licitante, de que não possui em seu quadro societário parlamentares

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 16
4.5
Comissão de Licitação



de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

f) Declaração subscrita pelo licitante, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

4.6 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – (exigido no item 4.5 “c”). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.7 Anexos III, IV, V, IX, X, XI, XII.

4.8 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

OBSERVAÇÃO – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

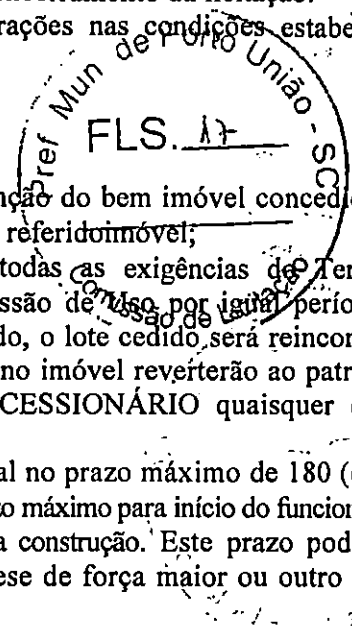
5 DA PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Relatório identificando (Plano de Negócio), descrevendo o empreendimento que pretende realizar; imóvel pretendido indicando a metragem do terreno, indicar área a ser construída, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações conforme **anexos II e anexo VI**.
- b) A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.
- c) Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.
- d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- a) Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;
- b) Tendo a empresa vencedora do certame cumprido todas as exigências do Termo de Referência, o Concessionário terá direito a renovação da Concessão de uso por igual período. Na hipótese do concessionário não se consolidar no prazo estabelecido, o lote cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel reverterão ao patrimônio do Município ao final da concessão, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos indenizações.
- c) A obrigação se iniciará pela construção do prédio industrial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão do Alvará de Construção e o prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo





relevante e plenamente justificado.

- d) A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- e) A indisponibilidade do bem cedido para alienação ou transferência sem anuência do Município.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo o critério abaixo, Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, para análise do preenchimento dos critérios exigidos neste Edital (a mesma deverá emitir relatório da análise):

I - Quanto à Origem Da Matéria Prima e/ou material utilizado diretamente na produção ou comércio do produto:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local. Considera-se local as matérias primas produzidas num raio de 50 quilômetros da área Município:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondera a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II- Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo:	50 (cinquenta) pontos;
b) potencial poluidor médio:	25 (vinte e cinco) pontos;
c) potencial poluidor alto:	0 (zero) pontos.

III- Quanto ao capital integralizado:

a) de R\$1,00 a R\$90.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos;
b) de R\$90.000,01 a R\$180.000,00:	40 (quarenta) pontos;
c) de R\$180.000,01 a R\$300.000,00	45 (quarenta e cinco) pontos;
d) acima de R\$300.000,01	50 (cinquenta) pontos.

IV- Quanto à destinação do imóvel:

a) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental.	20 (vinte) pontos.
--	--------------------



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / .licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Jardim Monte Líbano, por razões de natureza ambiental:	50 (cinquenta) pontos;
c) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos;

V– Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	200 (duzentos) pontos.

VI - Quanto ao ramo de atividade:

b) Novo Ramo de atividade, não existente no Jardim Monte Líbano	100 (cem) pontos;
---	-------------------

VII - Quanto ao imóvel a ser construído

a) Até 500m ²	20 (vinte) pontos;
b) de 501m ² á 1000m ²	50 (cinquenta) pontos;

VIII - Quanto ao Regime Tributário da empresa

a) Simples Nacional	50 (cinquenta) pontos;
b) Lucro Presumido ou Real	80 (oitenta) pontos;

7.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total.

7.2 Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.3 - As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Caberá à Comissão de Licitações:

- Receber os envelopes, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;

FLS. 19
Comissão de Licitações
SC



- c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;
- g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 DOS RECURSOS

- a) Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até dez (10) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro vencedor ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11 DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
 - b) Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel,

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 20
Comissão de Licitação



12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DO DIREITO DE RECURSO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR

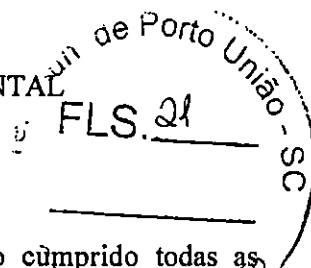
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LEGITIMIDADE/AUTENTICIDADE

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO “SUSPENSO” DE LICITAR

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES



- a) A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.
- b) Tendo decorrido o período de 50 (cinquenta) anos o concessionário cumprido todas as exigências do edital, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da cessão de uso por igual período.
- c) A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico Sustentável e Meio Ambiente;
- d) A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importapreclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
- f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;
- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- h) Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;
Observação: *Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;*
- i) Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;
- j) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- k) Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- l) Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- m) A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

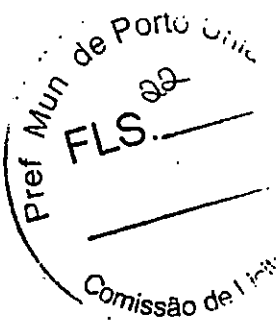
liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

n) O presente Edital será publicado no site do Município de Porto União disponível no sítio <http://www.portouniao.sc.gov.br> e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, pelo telefone (42)3523-1155, das 13:00 h as 17:00 h.

Porto União, *** de novembro de 2021

LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.227/2021





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Concessão de Direito Real de Uso, de Terreno Público Localizado no Jardim Monte Líbano de propriedade do Município de Porto União para implantação de empresa/indústria ou ampliação de parque fabril existente. Em conformidade com a Lei Federal nº 8987/1995 e Lei Municipal nº 4734 de 11/05/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

21 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pela Lei Municipal nº 4734 de 11/05/2021 com os propósitos de:

22 Desenvolver a localidade do Jardim Monte Líbano, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

23 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

24 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O objeto da licitação é um terreno localizado no Jardim Monte Líbano.

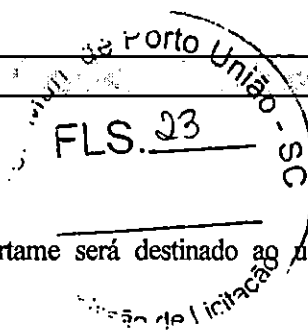
3.2 - O terreno cuja concessão do direito real de uso é objeto deste certame será destinado ao uso exclusivamente para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços.

3.3 - O terreno a ser licitado é 01 (hum) lote localizado no Jardim Monte Líbano, relacionados neste Termo de Referência, constante da matrícula nº 25.287 do Registro de Imóveis.

3.4 – O terreno, deste termo de referência, é o seguinte:

Memorial Descritivo do Imóvel:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote “B” do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

4.2 - As empresas deverão atender os seguintes requisitos mínimos para habilitação:

– Entre outros pressupostos de habilitação, o Edital de Concorrência também exige condições ambientais, as empresas deverão observar o Nível de Poluição, de modo que aquelas que vierem a ser instaladas no Jardim Monte Líbano, mencionados neste Termo de Referência deverão atender ao disposto na resolução CONAMA nº 474/2016, como uma das condições de se candidatarem à concessão das áreas;

4.3 – O licitante não poderá formular mais de uma proposta para o terreno,

4.4 – Condição também essencial para que o licitante logre obter a concessão de que trata o Edital é a apresentação do Plano de Negócios (Anexo VI). Anexo ao Edital.





5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

- 5.1 - Ao participarem do processo, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local.
- 5.2 - As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.
- 5.3 - A concessão de uso será por 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

6 – PRAZO E EXECUÇÃO

- 6.1 - Fica a empresa vencedora, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
- 6.2 - Os projetos de construção que não forem aprovados pela Secretaria de Planejamento, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;
- 6.3 - O prazo máximo para início da construção do empreendimento será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do Alvará de Construção;
- 6.4 - O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção;
- 6.5 - Nos casos fortuitos, de força maior definidos no Código Civil Brasileiro e ainda nos casos de comprovada impossibilidade de cumprimento por motivos estranho a vontade das partes, desde que supervenientes a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos acima mencionados, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

7 – ACOMPANHAMENTO

- 7.1 - Será designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, representantes da Administração Pública, para que efetuem o acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;
- 8.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações nele servidas;
- 8.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IMA, se for o caso;
- 8.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Jardim Monte Libano no Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

União, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações das Secretarias Municipais da Administração, Planejamento e de Desenvolvimento Econômico;

8.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

8.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

8.7 - É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso dos lotes, bem como das construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da administração municipal;

8.8 - Arcar com as despesas necessárias à lavratura do Termo de Concessão de Uso, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presentelicitación.

09- DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O respectivo Termo de Referência é parte fundamental na elaboração do Edital de Concorrência Pública.

Porto União, *** de novembro de 2021

Carlos Alberto Bueno dos Santos
Gerente de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Meio Ambiente





ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0**/2021

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa _____ Situada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ nº inscrita no CNPJ sob o nº _____ telefone, e mail, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito Real de Uso, de imóvel situado no Jardim Monte Líbano, no Município de Porto União/SC, na forma prevista no Edital.

a) Nossa proposta comercial refere-se ao seguinte imóvel:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características.

I - Quanto à Origem Da Matéria Prima e/ou material utilizado diretamente na produção ou comércio do produto:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local. Considera-se local as matérias primas produzidas num raio de 50 quilômetros da área Município:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondera a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II- Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:



a) potencial poluidor baixo:	50 (cinquenta) pontos;
b) potencial poluidor médio:	25 (vinte e cinco) pontos;
c) potencial poluidor alto:	0 (zero) pontos.

III- Quanto ao capital integralizado:

a) de R\$1,00 a R\$90.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos;
b) de R\$90.000,01 a R\$180.000,00:	40 (quarenta) pontos;
c) de R\$180.000,01 a R\$300.000,00	45 (quarenta e cinco) pontos;
d) acima de R\$300.000,01	50 (cinquenta) pontos.

IV- Quanto à destinação do imóvel:

a) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	20 (vinte) pontos.
b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Jardim Monte Líbano, por razões de natureza ambiental:	50 (cinquenta) pontos;
c) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos;

V- Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

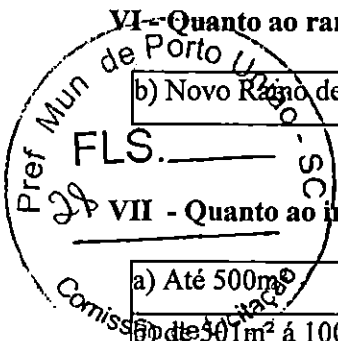
a) de 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	201 (duzentos) pontos.

VI- Quanto ao ramo de atividade:

b) Novo Ramo de atividade, não existente no Jardim Monte Líbano	100 (cem) pontos;
---	-------------------

VII - Quanto ao imóvel a ser construído

a) Até 500m ²	20 (vinte) pontos;
b) de 501m ² à 1000m ²	50 (cinquenta) pontos;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VIII - Quanto ao Regime Tributário da empresa

a) Simples Nacional	50 (cinquenta) pontos;
b) Lucro Presumido ou Real	80 (oitenta) pontos;

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MFNº: 00.000.000/0000-00

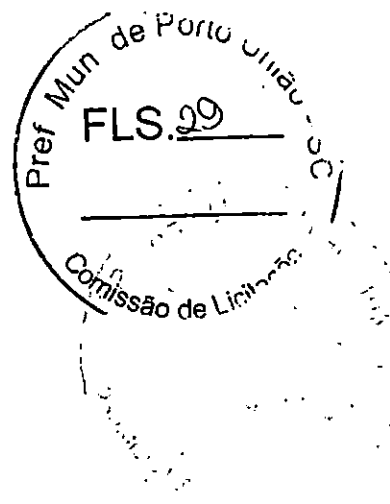
TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

Nome(s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECURSO

Empresa: _____ CNPJ: _____

A Empresa licitante acima identificada, neste ato representada na forma de seu estatuto ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-la na licitação em epígrafe e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

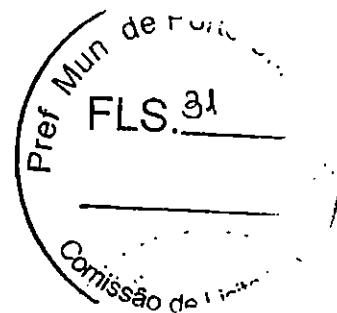
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0**/2021

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº complemento, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº/2021, Processo Licitatório nº/2021, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF: _____

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0**/2021

A empresa _____, sediada à Rua (Av.), nº, complemento, Bairro, na Cidade de, Estado de, CEP nº inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE





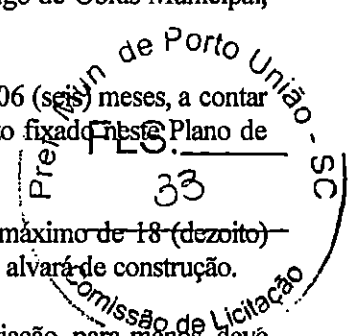
**ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS
PROCESSO LICITATÓRIOR Nº ***/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0**/2021**

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº, complemento, Bairro, na Cidade de, Estadode, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº, CNAE (classificação econômica) nº, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este **PLANO DE NEGÓCIOS**, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, **declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial, como previsto no ato convocatório do certame.**

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.
2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.
3. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob penade rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:
 - a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Porto União em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
 - b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado neste Plano de Negócios.
 - c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de início das obras, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.
4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada á Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas asrazões:
 - a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Porto União – Santa Catarina.

Previsão para o	Ano	Empregos
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) Promover investimentos nos imóveis a ela cedidos, na seguinte ordem de expressão:

Investimento total	Ano	Investimento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

Previsão para o	Ano	Faturamento (em R\$)
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

d.1) Terreno necessário para o projeto:

d.2) Área a ser construída necessária para o projeto:

d.3) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):

d.4) Consumo estimado de água (em m³/dia):

e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração pública:

e.1) Necessidade de financiamento (em R\$): e.2) Quadro de usos e fontes (em R\$)

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Cíveis/Instalações			





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

Máquinas/Equipamentos			
- Nacionais			
- Importados			
Outros investimentos			
Capital de giro			
FONTES DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros (%)			
- Outras fontes			

f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se:

f.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).

f.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) à Secretaria Municipal de Planejamento do município de Porto União.

f.3) Preparar do terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).

f.4) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Porto União).

f.5) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).

f.6) Iniciar as atividades industriais/comerciais.

g) Quanto à sua linha de produção e origem do capital:

g.1) Linha de produção

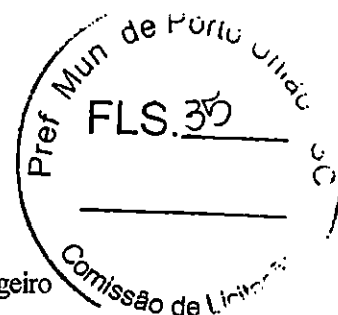
g.2) Produtos:

g.3) Origem do Capital

Catarinense

Nacional

Estrangeiro



h) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Porcentagem	Modo de cobrança



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

5 Outros dados que informa:

5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explicar)

5.2. Projeto: ()Novo ()Expansão ()Transferência

5.3. Ramo de atividade:

5.4. Breve descrição do projeto:

5.5. A empresa possui outras unidades em Santa Catarina? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)

5.6. Principais mercados ()% Santa Catarina ()% Outros estados. Cite quais: ()% Exportação

OBSERVAÇÕES:

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO - VII MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: Município ***** , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ *** situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, CEP *** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito _____ privado, _____ inscrita _____ no CNPJ/MF _____ sob _____ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, no Município, Estado, CEP, telefone, e neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, no Jardim Monte Líbano, nesta cidade, e que possui a seguinte descrição:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basilio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Porto União-SC, Termo de Referência, Edital concorrência n.º 0**/2021 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação após o decurso do prazo do presente contrato, se cumpridas todas as exigências do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

o) O prazo desta concessão de uso será pelo período de 50 (cinquenta) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência e neste contrato, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da cessão de uso por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

a) Iniciar a construção do prédio industrial/empresarial no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de emissão do Alvará de Construção sendo que o prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contarda data de início da construção. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção original.

b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.
- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários.
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital **/2021 e no presente contrato.
- h) conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo;
- i) não usar do imóvel para finalidade diferente da que esta consta neste edital; salvo com autorização do poder executivo municipal;
- j) proteger o imóvel contra terceiros como se seu fosse;
- k) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Concedente;
- l) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Concedente;
- m) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- n) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento, a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- o) arcar com as despesas de água tratada, energia elétrica, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel constante do objeto deste Edital;
- p) funcionar efetivamente no local conforme especificado no projeto;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a cessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao

CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento;
- e) Transferir Imóvel para Terceiros antes do prazo determinado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA S – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto União-/SC, em *****de

de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO - VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LEGITIMIDADE/AUTENTICIDADE

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que para fins de participação no procedimento licitatório – Concorrência n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO “SUSPENSO” DE LICITAR

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Local, data .

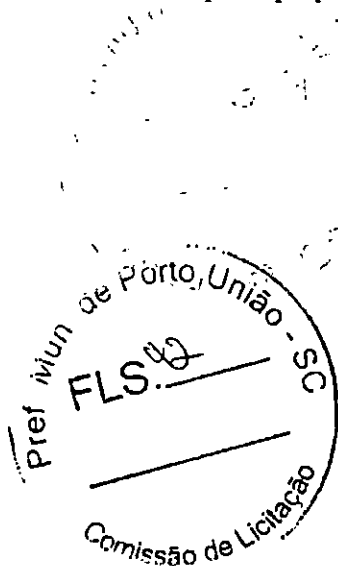
(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º , participante da licitação modalidade Concorrência nº ***/2021 do Município de Porto União, DECLARA, para todos fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Porto União / SC, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO XIV – MODELO DA DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC



Comissão de

Ref.: Processo Licitatório n.º 321/2021.
Modalidade Concorrência n.º 010/2021.

PARECER JURÍDICO n.º 726/2019
(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Concorrência, com adjudicação MELHOR TÉCNICA, destinado a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JADIM MONTE LIBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE, cumpridas as exigências das leis n. 8.666/93 e lei n. 8.987/1995 e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (concorrência, tipo "menor preço por lote"), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **30 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso I, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

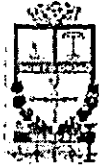
É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 24 de novembro de 2021.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A

Pref. Inv.:

FLS. 45



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 321/2021

CONCORRÊNCIA 010/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LÍBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PROCESSO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, Porto União, CEP 89400-000 através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.227/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, no dia **08 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando a concessão de uso de terreno público para implantação de empresa no Jardim Monte Líbano neste Município conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita dos interessados dar-se-á até às **08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2022**, na Recepção da sede da Prefeitura Municipal de Porto União, para protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo nos anexos deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. DO OBJETO

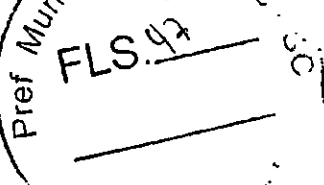
a) A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LÍBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE**, cumpridas as exigências das Leis nº 8.666/93 e Lei Nº 8.987/1995 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

b) O terreno se localiza no perímetro urbano da cidade de Porto União/SC, na área denominada Jardim Monte Líbano, de propriedade da municipalidade, conforme descrição abaixo:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPÊL.

c) A licitante vencedora da concessão de uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte: As obras de construção a serem executadas nos terrenos públicos, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes.

d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter, no mínimo, este mesmo número para os demais períodos.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

- e) O imóvel objeto do presente processo encontra-se embargado, conforme Termo de Embargo 7604 – E, da Polícia Militar.
- f) O vencedor somente poderá utilizar o imóvel após o levantamento do Embargo Ambiental, isentando o Município de qualquer ônus.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - Poderão participar deste Processo as licitantes que:

- a) Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município;
- b) atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.4 - As empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

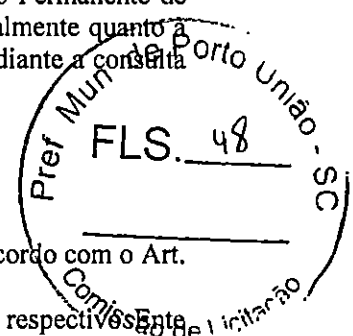
3.7 – Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0/2021**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ
E MAIL
TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO- SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0/2021**
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ
E MAIL
TELEFONE

A documentação deverá ser apresentada em via única.

4. DA HABILITAÇÃO

a) No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão não superior a 60 dias).
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emissão não superior a 60 dias).

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no subitem 4.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

FLS. _____
49
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EBSA28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

4.3 Qualificação Técnica:

- a) Declaração **com reconhecimento de firma** pelo Tabelionato de Notas, de que os produtos que irá fabricar ou dos serviços que irá prestar no terreno público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- b) Declaração de Responsabilidade Ambiental (conforme Modelo constante do Anexo XIII)
- c) Croqui de implantação da construção no terreno, com no mínimo medidas externas da edificação e área total a construir.
- d) Previsão estimada de faturamento mensal.

4.4 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios emitida por instituição financeira (sendo prazo mínimo de relacionamento com a instituição de pelo menos 06 meses).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de indústria em funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É facultativa a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, as empresas constituídas no ano de 2020.

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

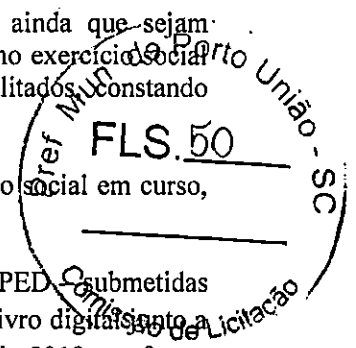
b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (podendo ser apresentado referente ao exercício 2019, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021).

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

a) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo XIV).

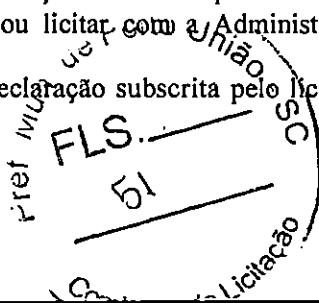
- c) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente (com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes).
- d) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes).
- e) Certidão Judicial Civil em nome dos sócios, no local de residência (acompanhado do devido comprovante de residência) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.4.1 – Ficam dispensadas do cumprimento da condição constante na alínea “a” do item 4.4 as empresas constituídas a menos de 12 meses.

4.4.2 As empresas participantes do certame deverão apresentar Carta de Consulta Prévia emitida pelo Setor de Planejamento do Município.

4.5 Outros Documentos

- a) Declaração de ter vistoriada a área e de ter pleno conhecimento do local e de sua condição, e com ela concordar.
- b) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Declaração subscrita pelo licitante, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
- d) Declaração subscrita pelo licitante, de que não está punida com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- e) Declaração subscrita pelo licitante, de que não possui em seu quadro societário parlamentares





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EBSA28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

f) Declaração subscrita pelo licitante, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

4.6 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 321/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – (exigido no item 4.5 “c”). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.7 Anexos III, IV, V, IX, X, XI, XII.

4.8 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

OBSERVAÇÃO – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Relatório identificando (Plano de Negócio), descrevendo o empreendimento que pretende realizar; imóvel pretendido indicando a metragem do terreno, indicar área a ser construída, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações conforme **anexos II e anexo VI**.

b) A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

c) Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

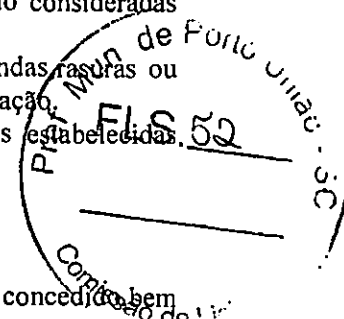
d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

a) Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;

b) Tendo a empresa vencedora do certame cumprido todas as exigências do Termo de Referência, o Concessionário terá direito a renovação da Concessão de Uso por igual período. Na hipótese do concessionário não se consolidar no prazo estabelecido, o lote cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel reverterão ao patrimônio do Município ao final da concessão, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos indenizações.

c) A obrigação se iniciará pela construção do prédio industrial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão do Alvará de Construção e o prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

relevante e plenamente justificado.

d) A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

e) A indisponibilidade do bem cedido para alienação ou transferência sem anuência do Município.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo o critério abaixo, Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, para análise do preenchimento dos critérios exigidos neste Edital (a mesma deverá emitir relatório da análise):

I - Quanto à Origem Da Matéria Prima e/ou material utilizado diretamente na produção ou comércio do produto:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local. Considera-se local as matérias primas produzidas num raio de 50 quilômetros da área Municipal:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondera a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II- Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo:	50 (cinquenta) pontos;
b) potencial poluidor médio:	25 (vinte e cinco) pontos;
c) potencial poluidor alto:	0 (zero) pontos.

III- Quanto ao capital integralizado:

a) de R\$1,00 a R\$90.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos;
b) de R\$90.000,01 a R\$180.000,00:	40 (quarenta) pontos;
c) de R\$180.000,01 a R\$300.000,00	45 (quarenta e cinco) pontos;
d) acima de R\$300.000,01	50 (cinquenta) pontos.

IV- Quanto à destinação do imóvel:

a) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	20 (vinte) pontos.
--	--------------------

ref. Mun. de Porto União
FLS. 53
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Jardim Monte Líbano, por razões de natureza ambiental:	50 (cinquenta) pontos;
c) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos;

V- Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	200 (duzentos) pontos.

VI - Quanto ao ramo de atividade:

b) Novo Ramo de atividade, não existente no Jardim Monte Líbano	100 (cem) pontos;
---	-------------------

VII - Quanto ao imóvel a ser construído

a) Até 500m ²	20 (vinte) pontos;
b) de 501m ² á 1000m ²	50 (cinquenta) pontos;

VIII - Quanto ao Regime Tributário da empresa

a) Simples Nacional	50 (cinquenta) pontos;
b) Lucro Presumido ou Real	80 (oitenta) pontos;

7.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total

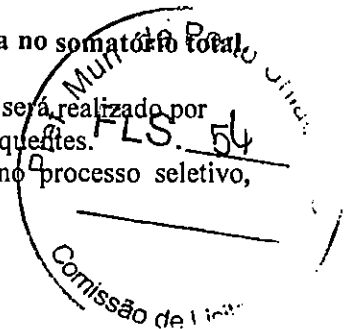
7.2 Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.3 - As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Caberá à Comissão de Licitações:

- Receber os envelopes, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

- c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;
- g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 DOS RECURSOS

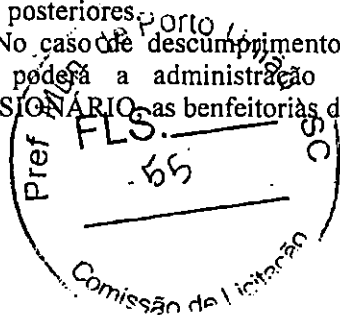
- a) Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 DA ASSINATURADO CONTRATO

- a) Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até dez (10) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro vencedor ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11 DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- b) Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DO DIREITO DE RECURSO
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIO
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO
- ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LEGITIMIDADE/AUTENTICIDADE
- ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO “SUSPENSO” DE LICITAR
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
- ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES

- a) A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.
 - b) Tendo decorrido o período de 50 (cinquenta) anos o concessionário cumprido todas as exigências do edital, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da cessão de uso por igual período.
 - c) A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico Sustentável e Meio Ambiente;
 - d) A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importapreclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
 - e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
 - f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º123;
 - g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
 - h) Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;
- Observação:** *Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;*
- i) Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;
 - j) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - k) Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - l) Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - m) A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer

Comissão de Licitação de Porto União
FLS
56



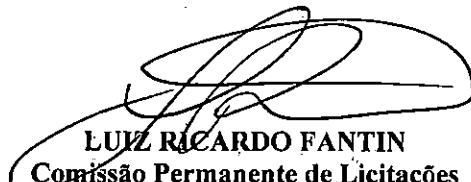
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro
Porto União -- Santa Catarina -- 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

n) O presente Edital será publicado no site do Município de Porto União disponível no site <http://www.portouniao.sc.gov.br> e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, pelo telefone (42)3523-1155, das 13:00 h as 17:00 h.

Porto União, 24 de novembro de 2021



LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.227/2021





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Concessão de Direito Real de Uso, de Terreno Público Localizado no Jardim Monte Líbano de propriedade do Município de Porto União para implantação de empresa/indústria ou ampliação de parque fabril existente. Em conformidade com a Lei Federal nº 8987/1995 e Lei Municipal nº 4734 de 11/05/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

21 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pela Lei Municipal nº 4734 de 11/05/2021 com os propósitos de:

22 Desenvolver a localidade do Jardim Monte Líbano, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

23 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

24 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O objeto da licitação é um terreno localizado no Jardim Monte Líbano.

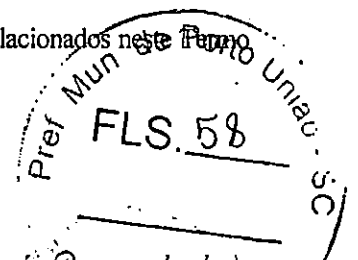
3.2 - O terreno cuja concessão do direito real de uso é objeto deste termo será destinado ao uso exclusivamente para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços.

3.3 - O terreno a ser licitado é 01 (um) lote localizado no Jardim Monte Líbano, relacionados neste Termo de Referência, constante da matrícula nº 25.287 do Registro de Imóveis.

3.4 – O terreno, deste termo de referência, é o seguinte:

Memorial Descritivo do Imóvel:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro décimos quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

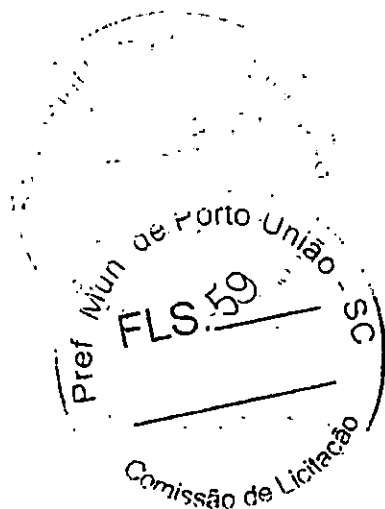
4.1- Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

4.2 - As empresas deverão atender os seguintes requisitos mínimos para habilitação:

– Entre outros pressupostos de habilitação, o Edital de Concorrência também exige condições ambientais; as empresas deverão observar o Nível de Poluição, de modo que aquelas que vierem a ser instaladas no Jardim Monte Líbano, mencionados neste Termo de Referência deverão atender ao disposto na resolução CONAMA nº 474/2016, como uma das condições de se candidatarem à concessão das áreas;

4.3 – O licitante não poderá formular mais de uma proposta para o terreno,

4.4 – Condição também essencial para que o licitante logre obter a concessão de que trata o Edital é a apresentação do Plano de Negócios (Anexo VI). Anexo ao Edital.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

- 5.1 - Ao participarem do processo, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local.
- 5.2 - As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.
- 5.3 - A concessão de uso será por 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

6 – PRAZO E EXECUÇÃO

- 6.1 - Fica a empresa vencedora, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
- 6.2 - Os projetos de construção que não forem aprovados pela Secretaria de Planejamento, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;
- 6.3 - O prazo máximo para início da construção do empreendimento será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do Alvará de Construção;
- 6.4 - O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção;
- 6.5 - Nos casos fortuitos, de força maior definidos no Código Civil Brasileiro e ainda nos casos de comprovada impossibilidade de cumprimento por motivos estranhos a vontade das partes, desde que supervenientes a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos acima mencionados, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

7 – ACOMPANHAMENTO

- 7.1 - Será designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, representantes da Administração Pública, para que efetuem o acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;
- 8.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações nele erigidas;
- 8.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IMA, se for o caso;
- 8.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Jardim Monte Líbano no Município de Porto



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

União, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações das Secretarias Municipais da Administração, Planejamento e de Desenvolvimento Econômico;

8.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

8.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;


8.7 - É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso dos lotes, bem como das construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da administração municipal;

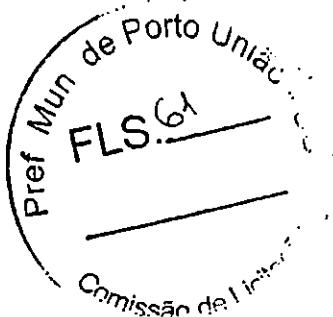
8.8 - Arcar com as despesas necessárias à lavratura Do Termo de Concessão de Uso, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presentelicitação.

09- DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O respectivo Termo de Referência é parte fundamental na elaboração do Edital de Concorrência Pública.

Porto União, 24 de novembro de 2021


Carlos Alberto Bueno dos Santos
Gerente de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Meio Ambiente





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0**/2021

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa _____, situada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ nº inscrita no CNPJ sob o nº _____ telefone, e mail, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito Real de Uso, de imóvel situado no Jardim Monte Líbano, no Município de Porto União/SC, na forma prevista no Edital.

a) Nossa proposta comercial refere-se ao seguinte imóvel:

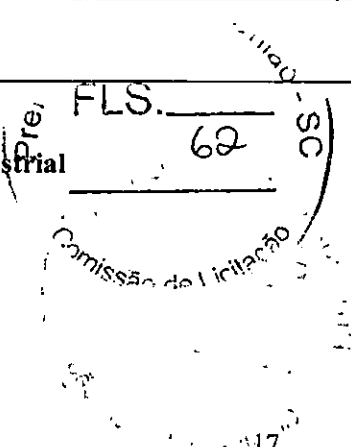
Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basilio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características.

I - Quanto à Origem Da Matéria Prima e/ou material utilizado diretamente na produção ou comércio do produto:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local. Considera-se local as matérias primas produzidas num raio de 50 quilômetros da área Município:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondera a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II- Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

a) potencial poluidor baixo:	50 (cinquenta) pontos;
b) potencial poluidor médio:	25 (vinte e cinco) pontos;
c) potencial poluidor alto:	0 (zero) pontos.

III- Quanto ao capital integralizado:

a) de R\$1,00 a R\$90.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos;
b) de R\$90.000,01 a R\$180.000,00:	40 (quarenta) pontos;
c) de R\$180.000,01 a R\$300.000,00	45 (quarenta e cinco) pontos;
d) acima de R\$300.000,01	50 (cinquenta) pontos.

IV- Quanto à destinação do imóvel:

a) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	20 (vinte) pontos.
b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Jardim Monte Líbano, por razões de natureza ambiental:	50 (cinquenta) pontos;
c) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos;

V- Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

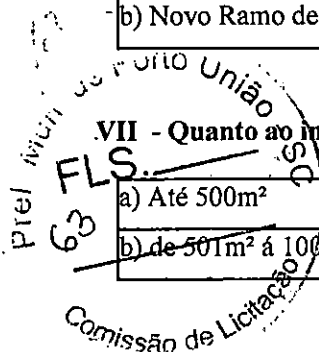
a) de 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	201 (duzentos) pontos.

VI - Quanto ao ramo de atividade:

b) Novo Ramo de atividade, não existente no Jardim Monte Líbano	100 (cem) pontos;
---	-------------------

VII - Quanto ao imóvel a ser construído

a) Até 500m ²	20 (vinte) pontos;
b) de 501m ² a 1000m ²	50 (cinquenta) pontos;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

VIII - Quanto ao Regime Tributário da empresa

a) Simples Nacional	50 (cinquenta) pontos;
b) Lucro Presumido ou Real	80 (oitenta) pontos;

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

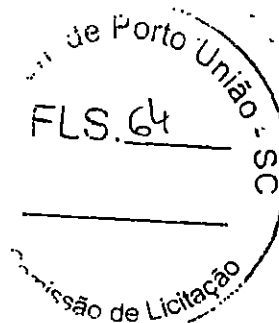
TELEFONE/FAX:

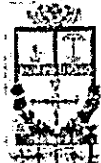
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

Nome(s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155.

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECURSO

Empresa: _____ CNPJ: _____

A Empresa licitante acima identificada, neste ato representada na forma de seu estatuto ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-la na licitação em epígrafe e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0**/2021

A empresa _____, sediada à Rua(Av.) _____, nº complemento, Bairro _____, na Cidade de, Estado de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº/2021, Processo Licitatório nº/2021, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF: _____

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190ED5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0**/2021**

A empresa _____, sediada à Rua (Av.), nº, complemento, Bairro, na Cidade de, Estado de, CEP nº inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 67



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EBSA28AF3F2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0/2021**

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº, complemento, Bairro, na Cidade de, Estado de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº, CNAE (classificação econômica) nº, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este **PLANO DE NEGÓCIOS**, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, **declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial**, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

3. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:

a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Porto União em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

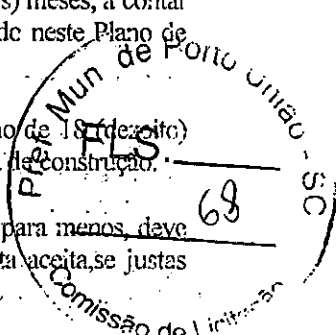
b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado neste Plano de Negócios.

c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de início das obras, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.

4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Porto União – Santa Catarina.

Previsão para o	Ano	Empregos
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000.
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

- b) Promover investimentos nos imóveis a ela cedidos, na seguinte ordem de expressão:

Investimento total	Ano	Investimento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

- c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

Previsão para o	Ano	Faturamento (em R\$)
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

- d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

- d.1) Terreno necessário para o projeto;
d.2) Área a ser construída necessária para o projeto;
d.3) Demanda estimada de energia elétrica (em KW);
d.4) Consumo estimado de água (em m³/dia);

- e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração pública:

- e.1) Necessidade de financiamento (em R\$); e.2) Quadro de usos e fontes (em R\$)

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Cíveis/Instalações			





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

Máquinas/Equipamentos			
- Nacionais			
- Importados			
Outros investimentos			
Capital de giro			
FONTES DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros (%)			
- Outras fontes			

f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se:

- f.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).
- f.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) à Secretaria Municipal de Planejamento do município de Porto União.
- f.3) Preparar do terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).
- f.4) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Porto União).
- f.5) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).
- f.6) Iniciar as atividades industriais/comerciais.

g) Quanto à sua linha de produção e origem do capital:

g.1) Linha de produção

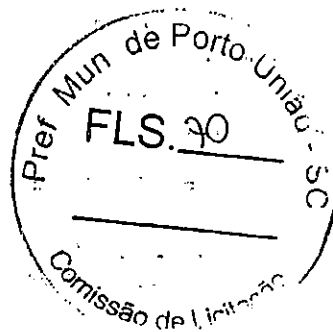
g.2) Produtos:

g.3) Origem do Capital

Catarinense

Nacional

Estrangeiro



i) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Porcentagem	Modo de cobrança



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Aichfela, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licit@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

5. Outros dados que informa:

5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explicar)

5.2. Projeto: () Novo () Expansão () Transferência

5.3. Ramo de atividade:

5.4. Breve descrição do projeto:

5.5. A empresa possui outras unidades em Santa Catarina? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)

5.6. Principais mercados () % Santa Catarina () % Outros estados. Cite quais: () % Exportação

OBSERVAÇÕES:

Local e data.

Nome(s) do(s) sócio(s) ou representantes(s) legal(is):

CPF:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO - VII MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: Município *****, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ *** situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, CEP *** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito _____ privado, _____ inscrita _____ no CNPJ/MF _____ sob _____ n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, no Município, Estado, CEP, telefone, e neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, no Jardim Monte Líbano, nesta cidade, e que possui a seguinte descrição:

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porto União-SC, Termo de Referência, Edital concorrência n.º 0**/2021 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação após o decurso do prazo do presente contrato, se cumpridas todas as exigências do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

a) O prazo desta concessão de uso será pelo período de 50 (cinquenta) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência e neste contrato, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da cessão de uso por igual período.

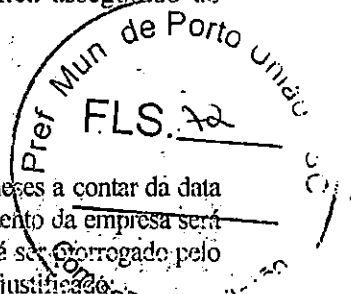
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se às seguintes condições:

a) Iniciar a construção do prédio industrial/empresarial no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de emissão do Alvará de Construção sendo que o prazo máximo para início de funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contada data de início da construção. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção original.

b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licit@portouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para a rendamente mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.
- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários.
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel; bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital **/2021 e no presente contrato.
- h) conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo;
- i) não usar do imóvel para finalidade diferente da que está consta neste edital; salvo com autorização do poder executivo municipal;
- j) proteger o imóvel contra terceiros como se seu fosse;
- k) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Concedente;
- l) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Concedente;
- m) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- n) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento, a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- o) arcar com as despesas de água tratada, energia elétrica, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel constante do objeto deste Edital;
- p) funcionar efetivamente no local conforme especificado no projeto;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a cessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao

CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento;
- e) Transferir Imóvel para Terceiros antes do prazo determinado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA S – DO FORO

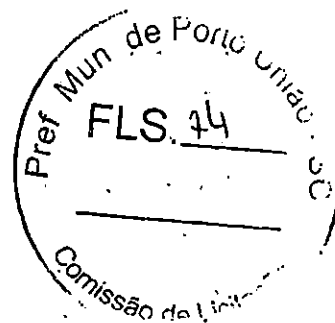
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto União-/SC, em *****de

de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE





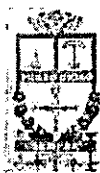
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO - VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

Lote C: com total de 2.014,64m² (dois mil e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rigoletto Conti, no quadro urbano desta cidade de Porto União (SC), no Bairro Santa Rosa, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 25287, com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,00 metros confrontando com a Rua Rigoletto Conti; FUNDOS: 41,26 metros confrontando com terras de Basílio Bilinski; LADO DIREITO: 45,854 metros confrontando com terras do lote "B" do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 52,12 metros confrontando com terras da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LEGITIMIDADE/AUTENTICIDADE

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que para fins de participação no procedimento licitatório – Concorrência n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO “SUSPENSO” DE LICITAR

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º , participante da licitação modalidade Concorrência n.º ***/2021 do Município de Porto União, DECLARA, para todos fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Porto União / SC, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/ licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO XIV – MODELO DA DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

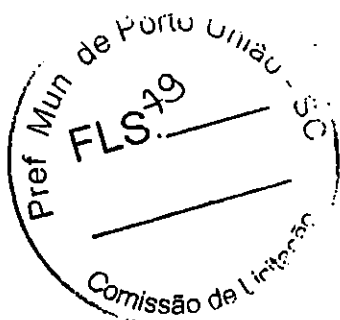
LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PUBLICAÇÃO

**Nº 3425652: EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA
010/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3425652>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 321/2021

Extrato de Edital de Concorrência 010/2021

Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77EFA18FFBFF4

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MELHOR TÉCNICA, para a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LÍBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 24 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



BERNARDINO DE SOUZA, NO BAIRRO ESTIVA, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA. Licitação regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de Abertura: 13/12/2021 às 08h00min. Outras informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647 6312 e 98840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava, 25 de novembro de 2021.

DEVYSSON DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 782327

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 050/2021 - Educação
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021
Código registro TCE: CB005C258EBDD4ACE3E601FBE428E-D2091CD857

Caracterização da Situação: O Município pretende contratar uma empresa para fornecimento de Sistema de Ensino composto por Material Didático, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educadores, Assessoria Pedagógica, plataforma virtual de aprendizagem, avaliação externa da aprendizagem e sistema de monitoramento educacional do município.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa para fornecimento de Sistema de Ensino composto por Material Didático, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educadores, Assessoria Pedagógica, plataforma virtual de aprendizagem, avaliação externa da aprendizagem e sistema de monitoramento educacional do município, afim de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivo e oportunizando aos nossos alunos, ampliar o seu universo cognitivo e relacional, interagindo com o saber contextualizando e tratando ativamente as informações, valorizando formas de trabalho individuais e coletivos, sistemáticas e ocasionais que auxiliam as crianças a desenvolverem de forma integral para o alcance da autonomia que se espera de nosso aluno.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Editora Aprende Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33 em razão que o Sistema de Ensino Aprende Brasil foram devidamente avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer técnico anexo ao Processo Licitatório. O objeto da contratação envolve interesse público e social à medida que envolve fornecimento de material didático, acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão de informações educacionais e avaliação externa de processo de aprendizagem.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 435.537,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), neste valor está incluído os livros didáticos integrados para os alunos e professores, Aprende Brasil Digital: Plataforma virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores; Assessoria Pedagógica: formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos campos de experiências e/ou componentes curriculares; Hábil; avaliação externa de aprendizagem com listas, nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade da competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 24 de novembro de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021
Cod. Mat.: 782362

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 321/2021
Extrato de Edital de Concorrência 010/2021
Código registro TCE: 190EB5A28AFBF2510E589C675AE77E-FA18FFBF4
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MELHOR TÉCNICA, para a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO

DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LIBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESANINDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de novembro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 782367

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 320/2021
Extrato de Edital de Concorrência 011/2021
Código registro TCE: A3EC9E448C1ACDC6EA6B9EEB1F-32699FBA36ACCA
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MELHOR TÉCNICA, para a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LIBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESANINDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de novembro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 782403

Rancho Queimado

Extrato de Homologação e Adjudicação. Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 67/2021 – Tomada de Preço nº 11/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação, drenagem, passadas e sinalização, da Rua Augusta Schlemper Fertig, em Rancho Queimado/SC através do Contrato de Repasse Federal nº 906400/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o objeto licitado, à empresa Propav Projetos e Construções LTDA - ME, CNPJ nº 21.310.754/0001-18. Rancho Queimado, 24 de novembro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Vero - Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 782380

Salete

MUNICÍPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 061/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita na merenda escolar, conforme especificações da nutrição. O recebimento dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até às 09h00min, do dia 08/12/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 08/12/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o Edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 25 de novembro de 2021
Solange Aparecida Bioncourt Schlichting
Prefeita de Salete
Cod. Mat.: 782522

Salto Veloso

Edital de Pregão Presencial nº 052/2021. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de Pregão Presencial 052/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Objeto: aquisição de ônibus para Secretaria de Educação – Transporte Escolar. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 06/12/2021 até às 09h00min. Abertura: 06/12/2021, às 09h15min. Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0148. Salto Veloso (SC), 23 de novembro de 2021. Nereu Barga – Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 782878

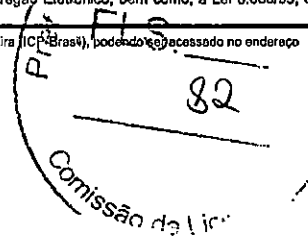
São Bernardino

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 70/2021
O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, por item, para aquisição de um veículo tipo VAN conforme Termo de compromisso e plano de trabalho, Processo SGPESC 00020169/2021, Portaria SEF 486 de 22/11/2021 do Governo Estadual. Estará recebendo as propostas e habilitação até as 07:45 hs, do dia 10/12/2021, através do site www.portaldocompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldocompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/11/2021. Aline Riffel – Prefeita Municipal em exercício.
Cod. Mat.: 782420

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de flores, terra e chips de madeira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/12/2021 às 10:30hs
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 25/08/2021 – 11:00hs
O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 14:00 ou no site: www.sao-franciscodosul.sc.gov.br <https://diariomunicipal.sc.gov.br/salto>
São Francisco do Sul, 24 de novembro de 2021.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Cod. Mat.: 782348

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - FAMAP

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 - FAMAP Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de cadeira fixa em longarina executiva para o Auditório do Parque Natural Lagoa do Perequê, sendo 40 unidades para destro e 10 unidades para canhoto, atendendo as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 24 de novembro de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - FMS

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 24 de novembro de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2021 - Educação
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021
Código registro TCE: CB005C25EBDD84ACE3E601F8E428ED2091CD657
Caracterização da Situação: O Município pretende contratar uma empresa para fornecimento de Sistema de Ensino composto por Material Didático, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educadores, Assessoria Pedagógica, plataforma virtual de aprendizagem, avaliação externa de aprendizagem e sistema de monitoramento educacional do município.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa para fornecimento de Sistema de Ensino composto por Material Didático, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educadores, Assessoria Pedagógica, plataforma virtual de aprendizagem, avaliação externa de aprendizagem e sistema de monitoramento educacional do município, afim de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivo e oportunizando aos nossos alunos, ampliar o seu universo cognitivo e relacional, interagindo com o saber contextualizando e tratando ativamente as informações, valorizando formas de trabalho individuais e coletivos, sistemáticas e ocasionais que auxiliam as crianças a desenvolverem de forma integral para o alcance da autonomia que se espera de nosso alunos.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Editora Aprende Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33 em razão que o Sistema de Ensino Aprende Brasil foram devidamente avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer técnico anexo ao Processo Licitatório. O objeto da contratação envolve interesse público e social à medida que envolve fornecimento de material didático, acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão de informações educacionais e avaliação externa de processo de aprendizagem.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 435.537,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), neste valor está incluído os livros didáticos integrados para os alunos e professores, Aprende Brasil Digital: Plataforma virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores; Assessoria Pedagógica: formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos campos de experiências e/ou componentes curriculares; Hábile: avaliação externa de aprendizagem com testes, nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 24 de novembro de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

Processo Licitatório 320/2021
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MELHOR TÉCNICA, para a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LIBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: A3EC9E448C1ACDC8EA6B9EEB1F32669F8A36A6CA

Porto União - SC, 24 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Processo Licitatório 321/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MELHOR TÉCNICA, para a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LIBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 190EB5A28ABFBF2510E589C675AE77EFA18FF8FF4

Porto União - SC, 24 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Processo Licitatório nº 67/2021 - Tomada de Preço nº 11/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação, drenagem, passeios e sinalização, da Rua Augusta Schlemper Fertig, em Rancho Queimado/SC, através do Contrato da Repasse Federal nº 905460/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa Propav Projetos e Construções LTDA - ME, CNPJ nº 21.310.754/0001-18.

Em 24 de novembro de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 083/2021

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE/SC, torna público que a respectiva licitação restou FRACASSADA, cujo objeto foi a "Aquisição de uma motoniveladora". A íntegra do processo poderá ser consultada no portal do Município, <https://riodoeste.atende.net> no link "consulta de licitações", também no portal da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bl.org.br. Mais informações através do telefone (47) 3543-0261.

Rio do Oeste/SC, 24 de novembro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

Processo Administrativo 67/2021. O Município de São João do Itaperiú/SC faz SABER que, durante o período de 26 de novembro de 2021 à 10 de dezembro de 2021, das 7h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Prefeito José Acácio Delmonico nº 316, Centro, Município de São João do Itaperiú/SC, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços de natureza intelectual como facilitadores de oficina para ministrarem oficinas sócio educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania, com vigência de 01 de fevereiro de 2022 à 30 de novembro de 2022. A íntegra do Edital está disponibilizado no site oficial: www.pmsj.sc.gov.br. Informações: (47)3458-0010/assistenciasocial@pmsj.sc.gov.br.

São João do Itaperiú (SC), 24 de novembro de 2021.
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021
Nova Data

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INSEPARÁVEIS, COM ACESSO VIA INTERNET E INTERFACE GRÁFICA WEB, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO BEM COMO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, INTEROPERABILIDADE E TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, ALÉM DA REPLICAÇÃO DAS BANCAS DE DADOS PARA O DATA CENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de entrega da proposta eletrônica até o dia: 26/11/2021 às 14h30min. Abertura das propostas: 26/11/2021, às 14h30min. Início da disputa: 26/11/2021, às 14h31min via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br

EDSON MARCOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 036/2021, Tomada de Preços nº 005/2021. Contratante: Município de São Martinho, CNPJ nº 81.834.818/0001-03. Contratado: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.218.083/0001-79. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE TRECHO DA AVENIDA FREDERICO SCHUMACHER, para atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 906243/2020 - Operação 1073135-00." Valor do contrato: R\$ 492.464,80. Data da assinatura: 24/11/2021. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 23/11/ 2022.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

CONCORRÊNCIA

9/2021

Nº Processo: 300/2021

Data Processo: 05/11/2021

ATA 2/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.414/2021, DE 22/12/2021, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08H30MIN, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME. EM ANÁLISE AO EDITAL, ESPECIALMENTE AO ITEM 4.4 LETRA 'C', VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ A DISCRIMINAÇÃO SE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS SERIA DO SÓCIO OU DA EMPRESA, SENDO QUE SE CONSIDERARMOS OS ITENS 'D' E 'E' DO MESMO TÓPICO ('D' APLICADO A PESSOA JURÍDICA, E 'E' APLICADO A PESSOA FÍSICA) PERCEBE-SE QUE O INTERESSE DO EDITAL É COMPROVAR A SAÚDE FINANCEIRA DA PROPONENTE E DE SEUS SÓCIOS, MOTIVO PELO QUAL ESTA COMISSÃO DECIDE POR CANCELAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CORREÇÕES (ALTERAR REDAÇÃO DO ITEM 4.4 LETRA 'C' A FIM DE SOLICITAR A CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS EM NOME DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA) EM NOVO EDITAL. DA MESMA FORMA, TENDO EM VISTA QUE OS EDITAIS DAS CONCORRÊNCIAS 10/2021 E 11/2021 POSSUEM A MESMA REDAÇÃO, A COMISSÃO DECIDE AINDA PELA SUSPENSÃO DAS SESSÕES APRASADAS PARA O PRÓXIMO DIA 08 E 07 DE FEVEREIRO, RESPECTIVAMENTE, PARA A CORREÇÃO DAQUELES EDITAIS NO MESMO ITEM. NADA MAIS A RELATAR ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

EDINO ANDRIOLI
OUTRO(S) PRESENTE(S)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GABRIEL FARY
(GABRIEL FARY)

ARIEL CLERIS DE CASTILHO
(JOSE ALVARO DE CASTILHO)



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022 às 13:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3590665: AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSOS 320/2021 E 321/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3590665>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública dos seguintes Processos Licitatórios 320/2021 e 321/2021, para readquirição do edital.

Porto União - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 23/02/2022. Abertura: às 08h30 do dia 23/02/2022. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288. Carlos Alberto Maltaura Supervisor de Compras

Cod. Mat.: 799116

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra referente a 4ª etapa do Parque de Eventos do Município de Piratuba, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 24/02/2022. Abertura: às 08h30 do dia 24/02/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288. Carlos Alberto Maltaura Supervisor de Compras

Cod. Mat.: 799123

Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública dos seguintes Processos Licitação 320/2021 e 321/2021, para readequação do edital.

Porto União - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Elséu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 799005

Rancho Quelimado

Extrato do Contrato nº 13/2022. Contratante: Município de Rancho Quelimado. Contratado: Cresiani Comércio EIRELI, CNPJ sob o nº 23.931.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Quelimado, através do Contrato de Repasse Federal nº 909309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 1.515.698,86 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Assinatura contrato: 04 de fevereiro de 2022. Prazo de vigência: Até 12 (doze) após a assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93. Contrato proveniente do Processo Licitação nº 07/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022. Data de homologação: 03 de fevereiro de 2022. Rancho Quelimado, 04 de fevereiro de 2022. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Cod. Mat.: 798974

Extrato do Contrato nº 14/2022. Contratante: Município de Rancho Quelimado. Contratado: Cresiani Comércio EIRELI, CNPJ sob o nº 23.931.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem e sinalização, da Estrada Geral Rio Knaut, em Rancho Quelimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00011255/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 430.226,63 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e seis reais

e oitenta e três centavos). Assinatura contrato: 04 de fevereiro de 2022. Prazo de vigência: Até 12 (doze) após a assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93. Contrato proveniente do Processo Licitação nº 08/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022. Data de homologação: 03 de fevereiro de 2022. Rancho Quelimado, 04 de fevereiro de 2022. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 798975

Extrato de Homologação e Adjucação – Prefeitura Municipal de Rancho Quelimado. Processo Licitação nº 09/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem e sinalização, da Estrada Geral Terceira Linha, em Rancho Quelimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00012862/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o objeto licitado, a empresa Cresiani Comércio EIRELI - CNPJ nº 23.931.304/0001-04, com o valor de R\$ 558.667,35 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Rancho Quelimado, 04 de fevereiro de 2022. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Cod. Mat.: 798986

Extrato de Homologação e Adjucação – Prefeitura Municipal de Rancho Quelimado. Processo Licitação nº 10/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem e sinalização, da Estrada Geral Rio Pequeno, em Rancho Quelimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00012857/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o objeto licitado, a empresa Cresiani Comércio EIRELI - CNPJ nº 23.931.304/0001-04, com o valor de R\$ 453.823,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos). Rancho Quelimado, 04 de fevereiro de 2022. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 798994

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 11/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certo licitação na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SEMEN BOVINO, NITROGENIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE, durante 12 meses. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes dos documentos e propostas para dia 18 de fevereiro de 2022, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 04 de fevereiro de 2022. Acácio César Mees – Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 799164

Rio dos Cedros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Rio dos Cedros - SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA. ABERTURA

DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h05min do dia 18 de fevereiro de 2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasbr.com.br>. Licitação regida pela lei 8.666/93 e alterações vigentes. Melhores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3388-1050 R: 2006, nos sites: www.riodoscedros.sc.gov.br, <https://riodoscedros.etendo.net/autoatendimento> e <http://www.comprasbr.com.br> e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Cód. de Registro de Informação (e-Síngio) 88AA55C3D86445F-FD84FA3D898854BEA21A5FB71.

Rio dos Cedros (SC), 04 de fevereiro de 2022.
Paulo Blindelli – Secretário de Fazenda

Cod. Mat.: 798980

Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATORIO N. 301/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.889.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Ronaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos Interessados, conforme preceitos a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de dois veículos destinados, um ao uso da Secretaria Municipal de Saúde da Riqueza e outro à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Edital. A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/codMapaltem/9107> em qualquer dia e horário.

Riqueza/SC, 04 de fevereiro de 2022.

Ronaldo Mueller
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 799058

Santa Cecília S. & C.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, cujo objeto trata de aquisição de equipamento médico-hospitalar mamógrafo digital para o Fundo Municipal de Saúde com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 192/1/2021 - Portaria nº 393/SEP - 22/09/2021 e recursos próprios do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação no edital com alterações no termo de referência.

As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Sessão remarçada:

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 07/02/2022 até às 08h45min do dia 18/02/2022 no portal: www.bl.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 24/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: CLAUDIO HENRIQUE CAVAGNOLI TRANSPORTES
 Valor: R\$ 287.118,90 (duzentos e oitenta e sete mil cento e dezoito reais noventa centavos).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 25/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: EDSON GHISI 86890379934
 Valor: R\$ 84.911,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e onze reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 26/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: MARCIEL VERONEZI 86889788915
 Valor: R\$ 99.138,00 (noventa e nove mil e cento e trinta e oito reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 27/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: ALINE SUZAN SOUZA 05706453950
 Valor: R\$ 101.270,00 (cento e um mil e duzentos e setenta reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 28/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: AUGUSTINHO ANTONIO MAZON 21591431972
 Valor: R\$ 55.919,90 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezanove reais e noventa centavos).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 29/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: LUCIMAR ESSER LOTICI 07094875901
 Valor: R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 30/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: OLIVIO JOSE DEBIASI 47238003953
 Valor: R\$ 120.417,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e dezessete reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 31/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: JOSE CLAUDIO MACHADO 64199541934
 Valor: R\$ 132.594,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: IRACI RADOVANSKI ALBERTON 44383231934
 Valor: R\$ 152.725,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).
 Vigência: Início: 04/02/2022 Término: 31/12/2022
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2022
 Recursos: Dotação: 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
 62/2022 -- Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios-Educação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - PMPB

Tipo de licitação: Menor Preço Global
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Objeto: Contratação de empresa especializada para a análise de água e esgoto em rios do Município de Porto Belo, a ser desenvolvido durante o ano de 2022, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 4 de fevereiro de 2022

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública dos seguintes Processos Licitatórios 320/2021 e 321/2021, para readequação do edital.

Porto União - SC, 4 de fevereiro de 2022.

EUSEU MIBACH.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Crestani Comércio EIRELI, CNPJ sob o nº 23.931.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal nº 909309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 1.515.698,86 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Assinatura contrato: 04 de fevereiro de 2022. Prazo de vigência: Até 12 (doze) após a assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93. Contrato proveniente do Processo Licitatório nº 07/2022 - Tomada de Preços nº 01/2022. Data de homologação: 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2022

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitos da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de dois veículos destinados, um ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza e outro à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Edital. A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapeamento/307> em qualquer dia e horário.

Município de Riqueza, 4 de fevereiro de 2022.

RENALDO MUELLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE ALTERAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 - FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, cujo objeto trata de aquisição de equipamento médico-hospitalar mamógrafo digital para o Fundo Municipal de Saúde com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1921/2021 - Portaria nº 383/SEF - 22/09/2021 e recursos próprios do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação no edital com alterações no termo de referência.

As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Sessão remarcada:

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 07/02/2022 até às 08h45min do dia 18/02/2022 no portal: www.bill.org.br
 Início da Sessão: dia 18/02/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bill.org.br horário de Brasília-DF.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 025/2022 – Licitação

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

À

Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Solicito Parecer Jurídico para alteração do Edital do Processo Licitatório 321/2021, Concorrência 010/2021, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Porto União (SC), 25 de março de 2022.

Processo Licitatório n. 321/2021
Modalidade: Concorrência n. 010/2021

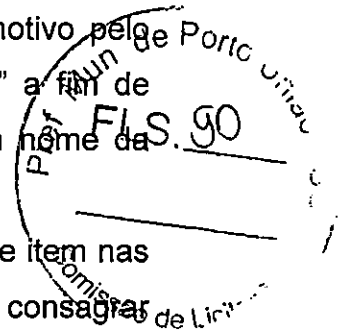
PARECER JURÍDICO n. 212/2022
(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Após análise do ofício 027/2022 – Licitação e do contido junto a ATA 2/2021 contidos junto ao Processo Licitatório n. 320/2021, Modalidade Concorrência n. 011/2021, do qual possui pedido de alteração do edital do referido Processo Licitatório, haja vista que o mesmo não há discriminação se a certidão negativa de protestos seria do sócio ou da empresa.

Considerando que, os processos licitatórios são semelhantes verifica-se que se considerarmos os itens "D" e "E" do mesmo tópico do processo licitatório 321/2021, percebe-se que o interesse do edital é comprovar a saúde financeira da proponente e de seus sócios, motivo pelo qual a necessidade de alteração da redação do item 4.4 letra "C" a fim de solicitar a certidão negativa do cartório de protestos de títulos em nome da pessoa física e da pessoa jurídica.

Ademais, haverá a necessidade de inclusão de item nas disposições gerais do edital, de renúncia da empresa que se consagra vencedora de um dos processos licitatório dos demais.

- Considerando que, os processos possuem os mesmos critérios de pontuação e considerando o interesse desta Administração em diversificação da matriz industrial, a empresa consagrada vencedora em uma das licitações renuncia a participação nos demais processos licitatórios



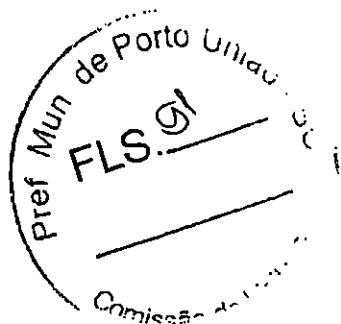
referentes À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LIBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE – LOTES “A”; “B” E “C”.

Deverá ainda ser incluso ao edital uma declaração de renuncia junto ao item 10.1.2.

Assim essa assessoria jurídica recomenda a Revogação do certame para adequação.

Atenciosamente,

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Concorrência
Nr.: 10/2021 - CC

Nr. do Processo: 321/2021
Data do Processo: 24/11/2021

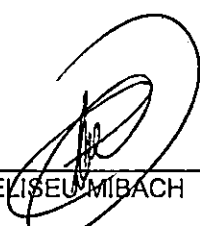
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:10/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE NO JARDIM MONTE LÍBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA/INDÚSTRIA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE FABRIL EXISTENTE.

MOTIVO: REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93 PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO EDITAL.



Porto União, 06 de Abril de 2022


EUSEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 13:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3837388: TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 010/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
50A9CDD81C88E314D06198CAD67ECE478F089DE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3837388>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 321/2021
Concorrência 010/2021
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da
lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.

Código registro TCE:

50A9CDD81C88E314D06198CAD67ECE478F089DE

Porto União SC, 06 de abril de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 321/2021
Concorrência 010/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.
Código registro TCE: 50A9CDD81C88E314D08198CADC87ECE-478F089DE
Porto União SC, 06 de abril de 2022.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 815171

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 320/2021
Concorrência 011/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.
Código registro TCE: C594D733EC69B7BE08AE8E6C8F01E8E-9017D1DA5
Porto União SC, 06 de abril de 2022.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 815172

Quilombo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.
Objeto: O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, inscrito no CNPJ: 83.021.885/0001-81, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está recebendo documentação para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente regulares na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para futura e eventual realização de leilão público de bens móveis e/ou imóveis do Município de Quilombo e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>
Quilombo, 13 de abril de 2022.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 815471

Rio do Campo

Contrato Nº : 22/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA - RIO DO CAMPO / SC
Vigência : Início: 07/04/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 07/04/2022
Valor R\$: 159.979,56 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
VIDAL BALAK - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 815641

Rio Negrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2022
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO
O Município de Rio Negrinho - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até às 10h00min do dia 02 de maio de 2022, Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 E S10 A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e entregues no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho - SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648, Rio Negrinho, 06 de abril de 2022.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 815334

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - TOMADA DE PREÇOS
O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que encontra-se aberto até as 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, o edital de Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, COM ÁREA DE 208,03m² EM TERRENO LOCALIZADO A RUA PEDRO SIMÕES DE OLIVEIRA, CENTRO, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Processo SGPe - SEF0001890/2022 de 11/02/2022, Portaria 074/SEF de 16/02/2022. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital e alterações estão disponíveis no link: rionegrinho.sc.gov.br/http://rionegrinho.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 08 de abril de 2022
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 815635

Romelândia

Aviso de licitação:
Processo N.º 605/2022 - Tomada de Preços nº 13/2022
O Município de Romelândia - SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Tomada de Preços Nº 13/2022 - decorrente do PROCESSO 605/2022, A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NA AVENIDA BRASIL - TRECHO I AO VI, COM ÁREA TOTAL DE 2.759,34 M² COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DO PROGRAMA DE CRÉDITO DO BADESC CIDADES - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 202203701, E TRECHOS VII AO XII, ÁREA TOTAL DE 2.127,50M², COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 0441/2022, POR MEIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados o CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00min do dia 12 de maio de 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000.
A abertura dos Envelopes n. 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á a partir das 08:15min do dia 12 de maio de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000.
Cod. Mat.: 815097

MENTO dar-se-á até às 08:00min do dia 12 de maio de 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000.
A abertura dos Envelopes n. 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á a partir das 08:15min do dia 12 de maio de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000.
Cod. Mat.: 815097

Santa Terezinha do Progresso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 48/2022 Tomada de preços 05/2022
Objeto CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO, A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 364,71M2, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME PORTARIA Nº 321/SEF E PORTARIA Nº 390/SEF PROCESSO Nº SCC 00017768/2021, EMENDA IMPOSITIVA Nº 1059/2022, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E ORÇAMENTOS EM ANEXOS.
Data de Abertura da Licitação. 04 DE MAIO DE 2022.
Horário 08h:00min Local Setor de Licitações. Av Tancredo Neves 337, Centro. Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0233, ou no site do município www.santaterezinhaprogresso.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Av. Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2022. Márcia Detofel - Prefeita Municipal.
Código Registro no e-Síling 180B51CC32FC26F3E074CEC-40455658C3DE3C0F8
Cod. Mat.: 815098

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º e Decreto Municipal 408/2017.
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 408/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO COM COLCHÃO E CONJUNTO COLETIVO, ITENS CONTEMPLADOS NO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201900947-6 DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE, PARA EQUIPAR AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. A AQUISIÇÃO SE PAUTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recabimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/04/2022
Início da sessão: dia 29/04/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e sacabento.sul.laandia.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio - Divisão de Compras - do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 36316032.
São Bento do Sul, 06 de abril de 2022

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
DANIELE CELESKI WODJANOWICZ
Pregoeira Municipal
Cod. Mat.: 815126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 039/2022
 Código registro TCE: 1704A1273207835ED725D48FF54E063BFF31537F
 Partes: Município de Porto União e FRP Máquinas e Empreendimentos LTDA.
 Objeto: aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante.
 Valor: R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
 Vigência: até 31/12/2022.
 Base legal: Pregão Eletrônico 031/2022, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 018/2022 - EDUCAÇÃO
 Código registro TCE: 3B599DF1907FCA9537FB5CFB4AE8738A219432A
 Partes: Município de Porto União e Construtora Alvir Lopes LTDA - EPP.
 Objeto: Ampliação do Núcleo Educacional João Fernando Sobral, incluindo material e mão de obra.
 Valor: R\$ 511.733,20 (quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Tomada de Preços 002/2022, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 013/2022 - EDUCAÇÃO
 Código registro TCE: C8995D13EE50F61855BDE4FCA694B113D2DBB37C
 Partes: Município de Porto União e Trevisul Comercial de Veículos LTDA.
 Objeto: aquisição de veículos.
 Valor: R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Pregão Eletrônico 004/2022 - Educação, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
 Partes: Município de Porto União e ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) a aludida Ata de Registro de Preços.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Código registro TCE: 7865D621A902F020C17E5722796331858871ACE7

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo Licitatório 031/2022
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: FRP Máquinas e Empreendimentos LTDA.
 Código registro TCE: 10D53C986A999574D4E517CBA3B1C1C8E93E2FD

Porto União - SC, 8 de abril de 2022.
 ELISEU MIBACH
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Licitatório 002/2022 - Educação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.
 Código registro TCE: 61A39BD7F0D27FCFF117F0A45AD11E4B3C84E6E0

Porto União - SC, 11 de abril de 2022.
 ELISEU MIBACH
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo Licitatório 007/2022 - Educação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Trevisul Comercial de Veículos LTDA.
 Código registro TCE: 8DC62A90787114A55490A47EAF3B2A05E2983DE9

Porto União - SC, 1º de abril de 2022.
 ELISEU MIBACH
 Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

Processo Licitatório 320/2021
 Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação do edital.
 Código registro TCE: C594D733EC69D7BE08AE8E6C8F01E8E9017D1DA5.

Porto União - SC, 6 de abril de 2022.
 ELISEU MIBACH
 Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Processo Licitatório 321/2021
 Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação do edital.
 Código registro TCE: 50A9CDD81C8BE314D06198CA0C67E4E478F089DE

Porto União - SC, 6 de abril de 2022.
 ELISEU MIBACH
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 198/2021
 Partes: Município de Porto União e DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES
 Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:
 1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA: ESPÁTULA DESCARTÁVEL, passando do valor de R\$ 2.8700 para R\$ 3.5300.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

MENOR PREÇO POR ITEM
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO COM COLCHÃO E CONJUNTO COLETIVO, ITENS CONTEMPLADOS NO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201900947-6 DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE, PARA EQUIPAR AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. A AQUISIÇÃO SE PAUTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.
 Forma do Pregão: ELETRÔNICO
 Recebimento das propostas: até às 08h30min da dia 29/04/2022
 Início da sessão: dia 29/04/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
 Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e sachetadosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio - Divisão de Compras - do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6032.

São Bento do Sul/SC, 6 de abril de 2022.
 JOSIAS TERRES
 Secretário de Educação
 DANIELE CELESKI WOJAKIEWICZ
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório nº 077/2022 - Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.
 Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 077/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, datado de 17/03/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecer profissionais para trabalhar no centro de atendimento ao migrante, conforme portaria inc nº 723/2022, vinculado as atividades da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento comunitário. No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade do retificação do instrumento convocatório, em razão da alteração nos itens, retirando-se do certame o cargo de motorista, haja vista que será licitado como prestação de serviços de transportes, em licitação a ser lançada posteriormente para essa finalidade. Da mesma forma é necessário que conste a carga horária do profissional servente interno, que será de 20h dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 02/05/2022, às 08:30 horas, sendo a abertura dos envelopes realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 10.520/02 e da lei nº 8.666/93. Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - permanecem inalterados.

Seara/SC, 13 de abril de 2022.
 EDEMILSON CANALE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2/PMT/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2022
 A Presidente e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 738/2022 de 01/04/2022, para analisar e revogar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 juntamente com o ofício nº 077/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e ofício nº 045/2022/PGM da Procuradoria Geral do Município, o Processo Licitatório nº 050/PMT/2022 Concorrência nº 002/PMT/2022, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Coleta, Transporte E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiliclares, Comerciais E De Varrição, Bem Como Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final Dos Resíduos Dos Serviços De Saúde, no Território Municipal.

GLAUCIA JANE BITENCOURT DE AMORIM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 FMS

OBJETO O Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Saúde e Assistência Social, informa aos interessados que no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 FMS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE, houve equívoco na redação constante nos subitens 3.3, letra "d" e 5.2, letra "e", permanecendo retificados, conforme Errata publicada em <https://www.timbo.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Errata-Pregao-Eletronico-n-05-2022-FMS.pdf>. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó/SC, 12 de abril de 2022.
 ALFREDO JOÃO BERRI
 Secretário Municipal do Saúde e Assistência Social

ESTADO DE SÃO PAULO
 MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para Conclusão da Obra de Revitalização do Centro de Eventos no Município de Olímpia/SP - Nº da Operação: 1058619-81, Nº do SICOMV 870272 do Ministério do Turismo e aos contratos do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Nº 0554922 DV74 e Nº 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. **Objeto dos Envelopes:** 03/05/2022 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 03/05/2022 às 10h. Tel.: (17)3279-3274. Site www.olimpia.sp.gov.br.

Olímpia, 13 de abril de 2022.
 JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
 Diretor da Divisão do Suprimentos